CONCURSO PÚBLICO
N.º CP_ESJM/02/2026

PROGRAMA DE CONCURSO

Procedimento de **CONCURSO PÚBLICO com publicação de anúncio no JOUE**, para a aquisição de manuais escolares digitais, bens e serviços conexos

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com

ÍNDICE

1- Objeto do Concurso
2- Entidade Adjudicante
3- Órgão que Tomou a Decisão de Contratar
4- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos
5- Definição de lotes
6- Documentos que Constituem a Proposta
7- Idioma da Proposta
8- Apresentação de Propostas Variantes
9- Prazo para a Apresentação das Propostas
10- Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas
11- Modo de Apresentação das Propostas
12- Análise / Apreciação das Propostas
13- Critério de Adjudicação
14- Notificação da Decisão de Adjudicação
15- Documentos de Habilitação
16- Caução
17- Despesas e Encargos
18- Legislação Aplicável
19- Anexos

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

O Concurso Público N.º CP_ESJM/02/2026 tem por objeto a aquisição de aquisição de manuais escolares digitais, bens e serviços conexos, para o ano letivo 2026/2027.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Escola Secundária Jaime Moniz, pessoa coletiva número 672 000 440, com sede no Largo Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503, telefone n.º 291 202 280, email: sajmoniz@jaimemoniz.com, utilizando a plataforma AcinGov.

Artigo 3.º

Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar através de concurso público foi a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do artigo 36.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), e alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do ORAM para 2026.

Artigo 4.º

Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência da Escola Secundária Jaime Moniz.

Artigo 5.º

Definição de Lotes

1. Nos termos do n.º 1 do Artigo 46.º-A do CCP, a adjudicação do presente procedimento, no valor global de 780 775,48 € (setecentos e oitenta mil, setecentos e setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), será efetuada por lotes, do seguinte modo:

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com

a) Lote 1 – 10.º ano: 502 277,76 € (quinhentos e dois mil, duzentos e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

b) Lote 2 – 11.º ano: 161 344,60 € (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

c) lote 3 - 12.º ano: 117 153,12 € (cento e dezassete mil, cento e cinquenta e três euros e doze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2. Cada concorrente pode concorrer a um ou mais lotes, não existindo a obrigatoriedade de concorrer a um número mínimo ou à totalidade dos Lotes.

Artigo 6.º

Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta deve ser instruída com os documentos elencados no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na sua redação atual, nomeadamente:

- Documento Europeu Único de Contratação Pública anexo ao Regulamento de execução (EU) 2016/7 da Comissão de 5 de janeiro de 2016, devendo o mesmo ser assinado, e que se encontra disponível em:
  https://espd.eop.bg/espd-web/
  ou
  https://www.base.gov.pt/Base4/pt/deucp/

- Documentos que contenham os atributos a e as condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do número seguinte.

2. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve discriminar, **por lote:**

a) **Indicação dos preços unitários e preço total por cada lote de acordo com a clausula 1.ª do caderno de encargos, a praticar em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
b) **O valor do IVA deverá ser indicado à parte,** nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
c) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com

d) **Fichas técnicas/e ou certificados dos produtos a fornecer** (sendo possível a apresentação das fichas em inglês) que comprovem os atributos exigidos nas características técnicas previstas nos Anexos II a VIII do Caderno de Encargos;
e) Discriminação das **condições gerais e específicas** da garantia dos serviços/objeto do concurso.
f) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 (sessenta e seis) dias**.
g) Quaisquer outros aspetos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

3. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

Artigo 7.º

Idioma da Proposta

1. Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, com exceção dos indicados na alínea d) do n.º2 do artigo anterior, que podem ser apresentados em língua inglesa.

2. Todos os documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para o efeito do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º CCP, serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para a Apresentação das Propostas

1. O prazo limite para apresentação das propostas é até às 23H59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, fuso horário de Lisboa) do 30.º (trigésimo) dia a contar da data de envio para publicação do anúncio aos serviços de publicações oficiais da União Europeia.

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com

2. Caso o prazo indicado no parágrafo anterior, ocorra a um dia não útil (Portugal Continental), o prazo limite para apresentação de proposta passa para as 10h00 (dez horas, fuso horário de Lisboa) do dia útil seguinte.

Artigo 10.º

Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo mínimo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Modo de Apresentação das Propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

2. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelos concorrentes ou seus representantes, através de assinatura eletrónica qualificada.

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o interessado submeter à plataforma um documento eletrónico oficial que ateste os poderes de representação e assinatura do assinante, sob pena de afigurar motivo de exclusão das propostas.

4. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão na plataforma deve ser feito através de assinatura eletrónica qualificada dos concorrentes ou seus representantes legais.

Artigo 12.º

Análise/ Apreciação das Propostas

1. As propostas serão devidamente analisadas, sendo excluídas as que:
   a) Não cumprirem os requisitos exigidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos;
   b) Outros definidos nas peças do presente procedimento.

2. Constituem, igualmente, motivos de exclusão das propostas todos aqueles definidos na legislação em vigor.

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com

Artigo 13.º

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é feita à proposta que apresentar o mais baixo preço, por lote.
2. Em caso de empate efetua-se um sorteio entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de dois dias, da data, da hora e do local da sua realização. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes. Numa caixa são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
4. Nos termos do Artigo 46.º-A do CCP, a adjudicação será efetuada por lote, não havendo limitação ao número máximo de lotes a serem adjudicados a cada concorrente, salvaguarda-se a possibilidade de celebração de contratos que combinem vários ou a totalidade dos lotes.

Artigo 14.º

Notificação da Decisão de Adjudicação

A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma AcinGov.

Artigo 15.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:
   a) Declaração do Anexo I do presente programa de concurso;

   b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

   c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com

d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

e) Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);

f) Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR;

g) Última declaração mensal do imposto de selo (DMIS);

h) Última declaração periódica do IVA;

i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do Anexo II do presente convite (caso aplicável);

j) Comprovativo da inscrição no "Registo Central do Beneficiário Efetivo" (RCBE);

k) Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.

2. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
   a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);

   b) Identificação completa (através de cópias do B.I. e do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

3. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com

4. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a 2 (dois) dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas.

Artigo 16.º

Caução

Deverá ser prestada caução, caso o preço contratual seja superior a 500.000€, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que se assume com essa celebração, no montante de 2% do preço contratual, de acordo com um dos modelos do Anexo III.

Artigo 17.º

Despesas e Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Legislação Aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14.08, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Em anexo caderno de encargos.

Funchal, 15 de maio de 2026

O Conselho Administrativo

José Adelino Mendes de Freitas

Ricardo Paulo Aceu Abreu

Maria Esmeralda Gouveia

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([4]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ([5])].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto mantiver o respetivo contrato); (3)

☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residente (modelo 10) e DMR; (3)

☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES); (3)

☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA. (3)

Funchal, XX de maio de 2026

Assinatura(4).

---

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com

ANEXO III

MODELOS PARA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

[a que se refere o n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 16.º do Programa de Concurso]

NOTA: As assinaturas apostas em qualquer um dos modelos de caução devem ser autenticadas por notário ou outras entidades ou profissionais com competência para tal.

Modelo de guia de depósito

Euros: . . .€

Vai . . ., residente (ou com escritório) em . . ., na . . ., depositar na . . . (sede, filial, agência ou delegação) da . . . (instituição) a quantia de . . . (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) . ., como caução exigida para a aquisição de manuais escolares digitais, bens e serviços conexos, para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Este depósito fica à ordem de . . . (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com

Modelo de garantia bancária

O Banco . . ., com sede em . . ., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de . . ., com o capital social de . . ., presta a favor de . . ., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de . . ., correspondente a . . . (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a . . . (Escola) vai outorgar e que tem por objeto a aquisição de manuais escolares digitais, bens e serviços conexos, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da . . . (Escola) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . .(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórias à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

Data.

Assinaturas.

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros . . ., com sede em . . ., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de . . ., com o capital social de . . ., presta a favor de . . . (Escola) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com . . . (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de . . ., correspondente a . . . (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a . . . (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto a aquisição de manuais escolares digitais, bens e serviços conexos, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da . . . (Escola) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à . . . (Escola) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

Data.

Assinaturas.

Largo Jaime Moniz • 9064-503 Funchal • Telef. +351 291 202 280 • E-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com • http://www.jaimemoniz.com